DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Ratificação	3
Homologação / Adjudicação	4
Extratos de Contratos	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Audiência Pública - Convocação	6
Atos Administrativos	7
Tributação - Fiscalização	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 00032/2020-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

a) Paulo Henrique Spitaleti;

b) Flávia Adriana Granada;

c)Cláudia Maria Rodrigues Prado Sanches.

Art. 2° Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente, 1º e 2º Membros, na respectiva ordem de designação.

§1° Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, o Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.

Art. 3° Compete à Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, instituída pelo artigo 1° deste Ato:

I – Supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;

II – Receber e analisar as documentações;

III – Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;

IV – Decidir sobre os recursos interpostos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro do ano dois mil vinte (2020).-.-.-.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

sob o nº 07.797.967/0001-95, inscrição estadual sob nº 90547068-01, com sede na Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, 111 – Salas 1001, 1002, 1003 e 1004, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba – PR.

Cafelândia-SP, 17 de fevereiro de 2.020.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2.019
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2.019
EDITAL Nº 52/2.019

Face ao constante dos autos do Processo n° 75/2.019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2.019, referente à Contratação de empresa mediante locação para prestação de serviços de transporte de estudantes na zona rural de Cafelândia, referente às rotas: (18 - Monte Belo; 19 - São Miguel e Rota 20 – Nogueirão), do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, resolve HOMOLOGAR a presente licitação, com fundamento na Lei nº 10.520, de 2002, aos Decretos Municipais nº 2.975/2005-OG, alterado pelo Decreto nº 4.809/2017-LZRP, nº 4.808/2017-LZRP, nº 4.996/2019-LZRP, à Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, cujo resultado sagrou-se detentora as seguintes empresas: ALEXANDRE LUIS DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 08.075.647/0001-94, Valor Global de R$ 69.362,00; JULIANA D ALBERTO 42459078862, inscrita no CNPJ sob nº 35.095.299/0001-90, Valor Global de R$ 48.000,00; e a empresa NIVALDO DAMETO 01581700830, inscrita no CNPJ sob nº 30.140.786/0001-03, Valor Global de R$ 79.024,00; e bem como AUTORIZO a despesa em favor das adjudicatárias, nas condições alcançadas em sessão pública.

Cafelândia- SP, 07 de Fevereiro de 2.020.

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 12/2.020
Contrato nº 28/2.020
Dispensa de Licitação 03/2.020

Objeto: Contratação de empresa mediante locação para prestação de serviços de transporte de estudantes na zona rural - Fazenda Santa Helena - Noturno, referente a rota 02.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ 46.186.375/0001-99.

Contratada: NIVALDO DAMETO 01581700830, inscrita no CNPJ n° 30.140.786/0001-03.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é 40 (quarenta) dias letivos, iniciando-se a locação em 12-02-2.020 e término em 10-04-2.020.

Valor Global: R$ 13.200,00, sendo R$ 5,50 o Km rodado.

Dotação: Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica: 3.3.90.39 – Manutenção do Transporte Escolar: 12.362.0407.2026.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2.020.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 29/2020.
PROCESSO N° 13/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (BANCO DE PREÇOS).

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95.

Valor Global: R$ 8.975,00 (Oito mil, novecentos e setenta e cinco reais).

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Dotação Orçamentária: Serv. Terc. Pessoa Jurídica - 3.3.90.3 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - 04.122.045.2003.

Fundamento legal: Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Prazo Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 17/02/2020.

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS – Prefeito Municipal de Cafelândia.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 27/2.020
PROCESSO: Nº 11/2.020.
DISPENSA Nº 02/2.020

OBJETO: Contratação de empresa mediante locação para prestação de serviços de transporte de estudantes na zona rural de Cafelândia, referente a rota 13 – Cafezópolis.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratada: ALEXANDRE LUIS DE SOUZA, CNPJ: 08.075.647/0001-94.

Vigência: AO prazo de vigência do presente contrato é 40 (quarenta) dias letivos, iniciando-se a locação em 12-02-2.020 e término em 10-04-2.020.

Valor Global: R$ 17.200, sendo R$ 5,00 o Km rodado.

Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica: 3.3.90.39 – Ensino Fudamental: 12.361.0407.2026; Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica: 3.3.90.39 – Ensino Médio: 12.3612.0407.2026

Assinatura: 12/02/2.020

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS – Prefeito Municipal de Cafelândia.

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATOS: Nº 24- 25 e 26 – todos de 2.020
PROCESSO: Nº 75/2.019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2.019

OBJETO: Contratação de empresa mediante locação para prestação de serviços de transporte de estudantes na zona rural de Cafelândia, referente às rotas: (18 - Monte Belo; 19 - São Miguel e Rota 20 – Nogueirão).

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratadas: ALEXANDRE LUIS DE SOUZA, CNPJ: 08.075.647/0001-94 – contrato nº 26/2.020 – vencedor da rota 18- Rota-Km/dia - (ida/volta) - 200 Dias Letivos -Valor Unitário do Km: 18. Monte Belo – 79 – 200- R$ 4,39 – Valor total de R$ 69.362,00; JULIANA D ALBERTO 42459078862, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.095.299/0001-90 – contrato nº 24/2020 – vencedora da rota 19: Rota-Km/dia - (ida/volta) -200 dias letivos- Valor Unit. do Km: 19 - São Miguel – 40 – 200 - R$ 6,00 – Valor total de R$ 48.000,00; e a empresa NIVALDO DAMETO 01581700830, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.140.786/0001-0, contrato nº 25/2.020 – vencedor da rota 20: Rota-Km/dia - (ida/volta) - 200 Dias Letivos - Valor Unitário do Km - 20 – Nogueirão – 88 – 200 - R$ 4,49 – Valor total de R$ 79.024,00.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00 – Manutenção do Transporte Escolar: 12.361.0407.2026;

Assinatura: 07/02/2.020

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS – Prefeito Municipal de Cafelândia.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMESTRE/2019
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, Prefeito Municipal de Cafelândia, SP, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2019, em audiência pública na Comissão referida no Artigo 67, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cafelândia, nos termos dispostos no § 4º. do artigo 9º. da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório da Gestão Fiscal do período correspondente foram publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 30/01/2020.

DATA: 20 de fevereiro de 2020 (quinta-feira)

HORÁRIO: 19h (dezenove horas)

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Cafelândia (Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, nº 65).

Prefeitura Municipal de Cafelândia, SP, em 17 de fevereiro de 2020.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Atos Administrativos | **Tributação - Fiscalização**

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV. JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Fone (14) 3556-8000

Data Emissão:	17/02/2020
Hora:	13:36:14

NOTIFICAÇÃO 3969/2020

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **005034** Matricula: **430875.97.4.0184.01**
Proprietário: **OSVALDO DOMINGUES DE SOUZA E OUTRA** CPF/CNPJ: **71167889800**

Endereço do Imovel:
RUA MARIO MARTINS DE ALMEIDA, 00825 - PARTE ALTA

Setor: **00000** Quadra: **00** Lote: **00** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA MARIO MARTINS DE ALMEIDA,825 - PARTE ALTA - CAFELANDIA/SP CEP: 16500000

Tendo em vista que no dia 10/02/2020 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação sob pena de multa de R$ 313,50 (Trezentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos), conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

GUILHERME ALEXANDRE GAMA SOUZA VIEIRA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que recebi esta notificação referente ao Imovel do Endereço Acima:

Data: ___/___/_____ _____

Nome:
RG: